

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

COMISSÃO DISCIPLINAR

TERMO DE OITIVA DE TESTEMUNHAS

PROCESSO Nº 17/2015-CD – INQUÉRITO

Aos quatorze dias de setembro de 2015, às 15:00 horas, reuniram-se na sede do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, para cumprimento das Intimações Nº 199-204/2015. Presente o Nobre Auditor Processante da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça, Dr. Tadeu Baguinho Diniz. Ausente o Nobre Procurador, Dr. Alexandre Segreto dos Anjos. Iniciados os trabalhos, com a oitiva de testemunhas para apuração dos fatos ocorridos durante a 4ª Etapa do Campeonato Matogrossense de Velocidade na Terra, realizado nos dias 25 e 26 de julho de 2015, na cidade de Tapurah-MT. Secretariando a Sessão, a Sra. Carla P. de O. R. da Silva. Iniciados os depoimentos:

Primeiro Depoente Sr. Vanderlei Reck, brasileiro, casado, empresário rural, portador da Carteira de Identidade nº FH146819 DPF PR, inscrito no CPF sob o nº 208.124.009-25.

Devidamente advertido o depoente com relação ao art. 222 do CBJD.

O depoente, sr. Vanderlei, requisitou a juntada de documento constatando que recebera uma punição da Federação local CTDE, referente ao ocorrido e relatado nestes autos.

Que indagado sobre a dinâmica dos fatos, informou que não correu para socorrer seu filho, mas para impedir que o piloto, sr. Luis Gotardo, continuasse na contra-mão da pista, que o capô fora aberto pelo próprio sr. Luis Gotardo. Que não o agrediu, mas que desferiu, contra este, palavras de baixo calão. Que jamais aliciou os Comissários Desportivos para que estes não relatassem o ocorrido em seus relatórios.

Que a denúncia advém de oposição, qual seja, um grupo de pessoas interessadas em assumir na Federação.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AUTOMOBILISMO

Rua Senador Dantas, 76 - Sala: 1.107 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.031-205 - Tel: (55-21) 2283-5294
Site: www.cba.org.br - E-mail: stjdcba@stjdcba.org.br



Pelo Nobre Auditor Processante, foi determinado que fosse encerrada a presente e que se abrisse conclusão para relatório final.

Tadeu Baguinho Diniz

**Auditor Processante da Comissão Disciplinar
do STJD do Automobilismo**

Vanderlei Reck
1º Depoente

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AUTOMOBILISMO

Rua Senador Dantas, 76 - Sala:1.107 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.031-205 - Tel: (55-21) 2283-5294

Site: www.cba.org.br - E-mail: stjdcba@stjdcba.org.br



Hotel Novo Mundo - Vladimir Victor - Coordenador de Recepção

De: "Vanderlei Reck" <algoreck@terra.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 14 de setembro de 2015 10:46
Para: rececao@hotelnovomundo.com.br
Assunto: Enc: Enc: Penalidade equipe do piloto Emerson Reck

----- Mensagem encaminhada -----

De: Vanderlei Reck algoreck@terra.com.br
Para: conciergi@hotelnovomundo.com.br
CC:
Assunto: Enc: Penalidade equipe do piloto Emerson Reck
Data: 14/09/2015 13h21min34s UTC

----- Mensagem encaminhada -----

De: José Maria Fratuchelli ctde.femtau@gmail.com
Para: Federação Matogrossense de Automobilismo femtau.cuiaba@hotmail.com, Robinson kazy som rks.servicos@gmail.com, Gabriel Jc gabriel105.9@hotmail.com, julian.gabriel@hotmail.com, julian.gabriel@hotmail.com, algoreck@terra.com.br algoreck@terra.com.br
CC:
Assunto: Re: Penalidade equipe do piloto Emerson Reck
Data: 28/08/2015 12h18min51s UTC

CORREÇÃO : O pagamento referente a multa imposta a Equipe do piloto Emerson Reck, deveria ser efetuado até o dia **29 de Agosto de 2015**, e não 29 de setembro de 2015 como redigido anteriormente.
Comissão Técnica e Desportiva Estadual
José Maria Fratuchelli - presidente

Em 27 de agosto de 2015 17:12, José Maria Fratuchelli <ctde.femtau@gmail.com> escreveu:
Em reunião realizada no dia 11 de agosto de 2015, a Comissão Técnica e Desportiva Estadual (CTDE), penaliza a equipe do piloto Emerson Reck por atitude anti desportiva ocorrida na 4ª etapa do Campeonato Estadual, realizada na cidade de Tapurah; De acordo com o código desportivo do automobilismo, Artigo 137, Item 4 ; com multa de 10 UPS, (R\$ 240,00 cada UP que deverá ser paga antes da realização da próxima etapa do campeonato, dia 29 de setembro de 2015 na cidade de Campo Novo dos Parecis.
Comissão Técnica e desportiva do automobilismo

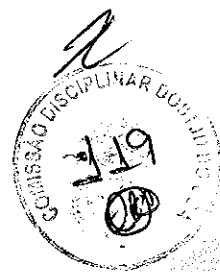
José Maria Fratuchelli - presidente



RECIBO

REBEBEMOS DA EQUIPE DO PILOTO EMERSON RECK O VALOR DE 10 UPs ,
R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). REFERENTE A PENALIZAÇÃO SOFRIDA
NA 4 ETAPA REALIZADA NA CIDADE DE TAPURAH MT.

CAMPO NOVO DO PARECIS 30 DE AGOSTO 2015 10:15 HORAS.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

COMISSÃO DISCIPLINAR

TERMO DE OITIVA DE TESTEMUNHAS

PROCESSO Nº 17/2015-CD – INQUÉRITO

Aos quatorze dias de setembro de 2015, às 15:00 horas, reuniram-se na sede do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, para cumprimento das Intimações Nº 199-204/2015. Presente o Nobre Auditor Processante da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça, Dr. Tadeu Baguinho Diniz. Ausente o Nobre Procurador, Dr. Alexandre Segreto dos Anjos. Iniciados os trabalhos, com a oitiva de testemunhas para apuração dos fatos ocorridos durante a 4ª Etapa do Campeonato Matogrossense de Velocidade na Terra, realizado nos dias 25 e 26 de julho de 2015, na cidade de Tapurah-MT. Secretariando a Sessão, a Sra. Carla P. de O. R. da Silva. Iniciados os depoimentos:

Primeiro Depoente Sr. Emerson Reck, brasileiro, união estável, empresário rural, portador da Carteira de Identidade nº 521276883SSP SP, inscrito no CPF sob o nº 030.506.071-77.

Devidamente advertido o depoente com relação ao art. 222 do CBJD.

O depoente requereu a juntada de documento, no qual consta uma punição, qual seja, o pagamento de multa em razão da ausência de vestimenta adequada (macacão) durante o treino.

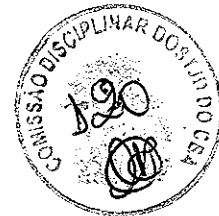
Que indagado sobre a dinâmica dos fatos, o depoente relatou que o acidente fora ocasionado pelo fato do piloto, sr. Luis Gotardo, estar vindo na contra-mão; que jamais agrediu qualquer pessoa; que não tacou o capacete no sr. Luis, mas sim no chão. Disse, tão somente, que alguém deveria arcar com o prejuízo de seu carro. Que sequer fora chamado para esclarecer os fatos perante os comissários desportivos, vez que não participou da confusão. Que seu pai, apenas, "chacoalhou" o sr. Luis Gotardo, não o agredindo.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AUTOMOBILISMO

Rua Senador Dantas, 76 - Sala:1.107 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.031-205 - Tel: (55-21) 2283-5294

Site: www.cba.org.br - E-mail: stjdcba@stjdcba.org.br



Pelo Nobre Auditor Processante, foi determinado que fosse encerrada a presente e que se abrisse conclusão para relatório final.

Tadeu Baguinho Diniz

**Auditor Processante da Comissão Disciplinar
do STJD do Automobilismo**

Emerson Reck
Deponente

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AUTOMOBILISMO

Rua Senador Dantas, 76 - Sala: 1.107 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.031-205 - Tel: (55-21) 2283-5294

Site: www.cba.org.br - E-mail: stjdcba@stjdcba.org.br



FEMTAU - FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE AUTOMOBILISMO

Conselho técnico e desportivo estadual

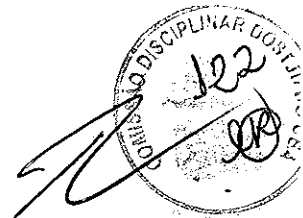
RECIBO R\$ 1.200,00

RECEBEMOS DA EQUIPE DO PILOTO EMERSOM RECK O VALOR DE R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), REFERENTE A MULTA IMPOSTA PELOS COMISSARIOS DESPORTIVOS DA PROVA, 4ª ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL, REALIZADA NA CIDADE DE TAPURAH, CONFORME ARTIGO 137, ITEM 1, NO TOTAL DE 5 UPS.

CUIABA, 19 DE AGOSTO DE 2.015

CONSELHO TÉCNICO E DESPORTIVO ESTADUAL

PRESIDENTE : JOSÉ MARIA FRATUCHELLI



PROCESSO Nº: 17/2015 – INQUÉRITO

RELATÓRIO

Trata-se de inquérito administrativo instaurado a pedido da douta procuradoria de justiça desportiva para fins de apurar os fatos narrados às fls 02/08 dos autos.

Nesse sentido, em síntese, narrou o noticiante RULLYAN SAMPAIO que os fatos ocorreram na 4ª etapa do campeonato matogrossense de velocidade de terra, realizado nos dias 25 e 26 de julho, na cidade de Tapurah-MT.

Segundo o noticiante, após a colisão frontal entre os pilotos Luiz Alberto Gotardo e Emerson Reck, o pai deste, Vanderlei Reck, teria corrido diretamente até o fórmula do piloto Luiz Alberto, ocasião em que teria começado a desferir socos e tapas no capacete do mesmo, sem prejuízo de gritos e palavras de baixo calão.

Aduz o noticiante que o piloto Emerson Reck ao sair de seu fórmula teve a mesma atitude de seu pai, passando a desferir “capacetes para todos os lados” incluindo o piloto Luiz Gotardo, outros pilotos e terceiros que tentavam apartar a confusão.

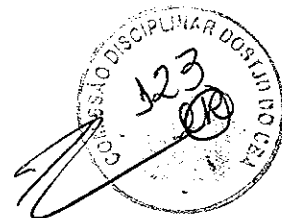
Segundo o noticiante, ao conseguir sair de seu fórmula, o piloto Luiz Gotardo foi agredido e chutado pelo Sr Vanderlei Reck, sendo certo que este teria expulsado o piloto Luiz Gotardo das dependências do autódromo.

Ainda segundo o noticiante, o Sr Vanderlei Reck teria ameaçado os fiscais e comissários de prova sobre os fatos que seriam relatados do ocorrido, tendo proferido as seguintes palavras: “Olha bem o que você vai escrever”.

Às fls 105 consta o depoimento de Arthur Geraldo Gotardo, o qual afirmou, em síntese, que viu o sr Vanderlei se dirigir diretamente ao carro do sr Luiz Alberto, agredindo-o dentro do carro. Que algumas pessoas já estavam separando e quando o depoente se aproximou do Sr Vanderlei o mesmo continuou proferindo palavrões do mais baixo calão.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AUTOMOBILISMO

Rua Senador Dantas, 76 - Sala: 1.107 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.031-205 - Tel: (55-21) 2283-5294
Site: www.cba.org.br - E-mail: stjdcba@stjdcba.org.br



Com relação a conduta do piloto Emerson Reck, afirmou o depoente às fls 105 que este saiu do seu carro de camiseta e calça jeans, tirou o capacete e foi em direção ao carro do piloto Luiz Alberto, gritando e xingando-o, tendo desferido um golpe de capacete sobre o cockpit do piloto Luiz Alberto, não tendo assegurado se atingiu ou não a cabeça do piloto.

Às fls 106 consta o depoimento de Antonio Eduardo Gotardo, o qual afirmou ter observado o Sr Vanderlei Reck muito irritado, exaltado e fora de si. Afirmou ainda que também o piloto Emerson Reck veio em direção ao carro de Luiz Alberto, gritando que iria pagar os danos em seu carro. E que, exaltado, jogou o capacete.

Às fls 107 consta o depoimento da Sra Gisele Cristian Carpenedo, a qual afirmou, em síntese, que o Sr Vanderlei Reck dirigiu-se ao carro do piloto Luiz Gotardo tendo aberto o seu cockpit e esmurrado sua cabeça, o qual tentou por diversas vezes sair do fórmula sendo, porém, impedido pelo Sr Vanderlei Reck com murros. Aduz ainda que o Sr Emerson Reck saiu de dentro do fórmula sem as vestimentas necessárias e utilizou o capacete para bater no piloto Luiz Alberto Gotardo.

Às fls 108 consta depoimento do Sr Itacir Carpenedo o qual confirmou o teor dos depoentes anteriores.

Às fls 109 consta o depoimento do Sr João Marcelo Carpenedo, o qual confirmou os depoimentos narrados acima, tendo inclusive acrescentado que o Sr Robinson Kaze Som seria o responsável pela falta de sinalizadores na pista e placa de entrada e saída dos boxes.

Às fls 110 consta o depoimento do Sr Sebastião Fernandes Medina, o qual confirmou ter visto as agressões mencionadas acima, acrescentado que as agressões quebraram o capacete do piloto Luiz Gotardo.

Às fls 112/113, consta o depoimento da vítima, Sr Luiz Gotardo, confirmando as agressões e acrescentado que não havia qualquer sinalização na pista que indicasse o sentido correto.

Na data de hoje, compareceu neste tribunal o Sr Vanderlei Reck, tendo afirmado que os fatos narrados não são verdadeiros. Afirmou o Sr Vanderlei que correu para a pista para evitar o acidente que seria causado pelo fato de o Sr Luiz Gotardo ter entrado na pista em sentido diverso.

Afirmou o Sr Vanderlei que ao chegar ao local do acidente, percebeu que o capô fora aberto pelo próprio Sr Luiz Gotardo e que não o agrediu, tendo apenas desferido palavras de baixo calão em face do mesmo, pois estava nervoso com a situação.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AUTOMOBILISMO

Rua Senador Dantas, 76 - Sala: 1.107 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.031-205 - Tel: (55-21) 2283-5294

Site: www.cba.org.br - E-mail: stjdcba@stjdcba.org.br



Disse ainda que jamais aliciou qualquer comissário desportivo para que estes não relatassem o ocorrido e que a denúncia advém de oposição de um grupo de pessoas interessados em assumir a federação.

Compareceu também para depor neste tribunal o Sr Emerson Reck, o qual afirmou que o acidente fora ocasionado pelo piloto Luiz Gotardo, pois este teria entrado na pista utilizando-se a via inversa.

Disse que jamais agrediu qualquer pessoa e que não lançou o capacete em face do Sr Luiz Gotardo, mas sim no chão. Que apenas disse que alguém deveria arcar com o prejuízo de seu carro.

Afirmou que sequer fora chamado para esclarecer os fatos perante os comissários desportivos, já que não participou na confusão e que seu pai não teria agredido o Sr Luiz Gotardo.

Devidamente intimado, o Sr Robinson Kaze Son não compareceu para depor e sequer enviou declaração por escrito.

Desta forma, encerro o presente inquérito e o submeto a Douta Procuradoria de Justiça desportiva para que tome as medidas que entender adequadas.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2015.

Tadeu Diniz
Auditor STJD

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AUTOMOBILISMO

Rua Senador Dantas, 76 - Sala: 1.107 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.031-205 - Tel: (55-21) 2283-5294
Site: www.cba.org.br - E-mail: stjdcba@stjdcba.org.br